



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

PROCESSO SELETIVO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DENOMINADA “CAFÉ”, DENTRO DA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O EVENTO NATAL DE LUZ DE 26 DE NOVEMBRO de 2022 A 06 DE JANEIRO DE 2023.

**A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.810 de 08 de agosto de 2016, sem prejuízo das demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade Chamamento Público, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DESTINADO, DESTINADO A EMPRESAS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE ATUAM NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAMENTE LANCHONETES, CASA DE CHÁS, DE SUCOS E SIMILARES OU AINDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DA REGIÃO MINEIRA (SUDOESTE) E QUE ESTEJAM INSCRITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ CONFORME DECRETO Nº 1.810 DE 08 DE AGOSTO DE 2016, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DENOMINADO “CAFÉ” DENTRO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O EVENTO “NATAL DE LUZ 2022” (03 DE DEZEMBRO DE 2022 A 06 DE JANEIRO DE 2023), LOCALIZADO NA AV. FELIPE ELIAS ZEITUNE, Nº400, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Como órgão requisitante figura a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela elaboração do projeto básico.



Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede provisória na Av. Felipe Zeitune nº 400, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1004 e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé, no endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br).

A entrega e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", assim como a documentação de credenciamento, se dará, impreterivelmente, até as 12:00 horas do dia 25 DE NOVEMBRO DE 2022, momento em que será declarada a abertura da sessão pública na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune nº400, Centro, nesta cidade, salvo a ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão, caso em que esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

## 1 . DO PRAZO

1. O prazo da concessão será de 43 (Quarenta e três) dias, a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual, nas condições estabelecidas nos anexos que fazem parte integrante deste Edital.

## 2. DA OFERTA

2.1. Nas condições propostas **NÃO** poderão estar incluídos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da concessionária.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Seguindo o disposto no Decreto nº 1.810 de 08 de agosto de 2016, fica condicionada a participação na presente licitação aos comerciantes já inscritos junto ao Município de Guaxupé, até a data da publicação deste edital;

3.1.1. Considerando-se as condições e proposta do evento Natal de Luz 2022 na Estação Cultural, os comerciantes qualificados no item 6.1 deverão ser aqueles que atuam no ramo de comércio de gêneros alimentícios.

3.2. Não podem participar desta licitação os interessados:



**3.2.1.** Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.2.2.** Que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não sido ainda reabilitados.

**3.2.3.** Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**3.2.4.** Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

**3.2.5.** Reunidos sob a forma de consórcio.

**3.2.6.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** - Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes deverão realizar visita técnica ao local denominado “Café” dentro do Espaço Estação Cultural, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços viáveis e das suas condições de execução.

**4.2** A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé, localizada na Av. Felipe Elias Zeitone, 400, Centro, Guaxupé/MG, pelo telefone (35) 3551-8004 com a Diretora de turismo Alessandra Guedes de Souza, para serem realizadas entre os dias 22 a 25 de novembro de 2022, nos horários das **09:00** as **11:00** horas e das **14:00** as **16:00** horas.

**4.3** O envio da proposta implica a aceitação, pelo participante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial estabelecidas neste Edital, especialmente no Anexo I, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da Prefeitura de Guaxupé.

**4.4** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo emitirá um atestado de visita técnica (anexo VIII), assinado e carimbado pela pessoa responsável, que deverá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO pelo participante.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar um (01) envelopes opacos, fechados, contendo, na



parte externa, o seu nome, seu CPF, o número deste edital e o seu conteúdo, assim indicado: Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",

**5.2.** O envelope, indevassável, deverá apresentar externamente as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE CPF DO LICITANTE**

**PROCESSO 001/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

**5.1.1.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhuma outra documentação será recebida nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão Organizadora do Evento.

**5.1.2.** As aberturas dos envelopes **Documentações** serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Evento e pelos representantes legais das licitantes presentes.

## **6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº 1 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na **Av. Felipe Elias Zeitune, 400**, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, até o dia e horário previstos neste Edital para a abertura dos envelopes.

**6.2.** Os trabalhos da Comissão Organizadora do Evento objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital.

**6.3.** Aberto o **Envelope nº 1**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Organizadora do Evento e pelos participantes presentes ou por seus representantes.



**6.4.** Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Organizadora do Evento e pelos participantes devidamente credenciados.

**6.5.** As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**6.6.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Organizadora do Evento e protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na **Av. Felipe Elias Zeitune, 400** – Centro – Guaxupé/MG.

**6.6.1.** Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Evento.

**6.7.** Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar conforme o caso.

**6.8.** Os vencedores da presente licitação deverão assinar o instrumento de contrato (minuta no Anexo VI), no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.9.** Observado o disposto deste Edital, o critério de julgamento será o de melhor serviço e característica afins com o Evento, considerando a Mineiridade e o Natal de Luz de 2022, a ser apresentado pela Contratada à Prefeitura de Guaxupé, observados os encargos definidos para a Contratada, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital, que serão julgadas pela comissão organizadora do evento.

**6.10.** Não será permitida a outorga de concessão de uso ao Prefeito, Vice-Prefeito Secretários, membros da CPL e servidores deste Município, relacionados diretamente a este procedimento, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim



ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Todos os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.1.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Guaxupé aceitará como válidos os documentos expedidos até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.2.** Somente serão admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Organizadora do Evento confirmará a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

**7.2.1.** A autenticação deverá ser feita, preferencialmente, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda no ato da sessão de apresentação dos envelopes, mediante conferência pela Comissão Organizadora do Evento, sempre através da **apresentação do documento original e uma cópia**.

**7.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.2.3.** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** Para validação de sua **habilitação jurídica** o interessado deverá apresentar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:

**7.2.1.1.** Prova de inscrição do participante no Cadastro de Contribuintes do Município de Guaxupé, até a data de publicação deste edital, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto do certame.

**7.2.1.2.** Cédula de identidade (RG) e CPF do participante, ou documento com foto que substitua, como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**7.2.1.3.** Os documentos descritos na cláusula anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia (xerox) simples acompanhada do original para autenticação.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL**

**7.3.1.** Para validação de sua **regularidade fiscal** o interessado deverá constar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:

**7.3.1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**7.3.1.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**7.3.1.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Guaxupé - Certidão Negativa de Débitos ou equivalente.

**7.3.1.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Para validação de sua **qualificação técnica** a interessada deverá apresentar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:

**7.4.1.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, por meio da apresentação de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Guaxupé, em nome da licitante.

**7.4.1.2.** Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**7.5.1.** Para validação de sua **qualificação econômico-financeira** a interessada deverá



apresentar, no interior do envelope 01, o seguinte documento:

**7.5.1.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do participante.

## **7.6. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.6.1.** O interessado deverá incluir ainda, no interior o envelope nº 1, correspondente à Habilitação, os seguintes documentos complementares, devidamente assinados, sem a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório:

**7.6.1.1.** Declaração de idoneidade.

**7.6.1.2.** Declaração de enquadramento nas exigências do Decreto Municipal 1.810 de 08 de agosto de 2016.

**7.6.1.3.** Declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.6.1.4.** Declaração de Relação de Parentesco.

**7.6.1.5.** Declaração da proponente de que as despesas com aquisição e manutenção dos móveis, equipamentos, maquinários, utensílios e materiais necessários à exploração do ramo de comércio no espaço público, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.** Desconsiderar-se à impugnação e recurso apresentados via e-mail.

## **9. DA CONCESSÃO**

**9.1.** A CONCESSÃO do espaço público objeto desta licitação será formalizado mediante





a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I – Termo de Referência**.

**9.2.** Deverão ser observados os critérios de seleção e julgamento formalizados e descritos no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.1 . A concessionária terá como contrapartida os tópicos do **Anexo I – Termo de Referência**.

**9.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Guaxupé poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no item 18 deste edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura Municipal de Guaxupé, das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa estabelecida em contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei.**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**11.1.** Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutrição apropriada, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos, em especial a Resolução RDC 216-ANVISA;

**11.2.** A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da Concessionária, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados e a



manutenção de toda estrutura em uso.

**11.3.** Será permitida a instalação de no mínimo três mesas com capacidade para quatro cadeiras na área interna do café assim como três bistros para compor o ambiente e três mesas na parte externa do Café (área de acesso do Parque da Mogiana), devendo ser padronizadas em madeira em estilo rústico, devendo ser novas ou em bom estado de conservação.

**11.3.1.** As mesas e cadeiras deverão estar dispostas em local que não impeça o fluxo de passagem de visitantes, devendo a quantidade e distribuição das mesmas ser aprovada pelo Município de Guaxupé – MG.

**11.4.** Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências do espaço denominado “Café”.

**11.5.** Não será permitida a instalação de letreiros, placas, cartazes, painéis, faixas ou quaisquer outros elementos de publicidade no espaço Café, tendo em vista a manutenção das características originais do conjunto arquitetônico, sem prévia autorização do Concedente.

**11.6.** A Concessionária é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu.

**11.6.1.** Após a assinatura do contrato, o Município de Guaxupé, junto a Concessionária, realizará vistoria ao estabelecimento e elaborará Termo de Recebimento descrevendo as condições em que se encontram o imóvel.

**11.7.** Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames;

**11.8.** Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública;

**11.9.** A contratação de todos os funcionários que trabalharão nas áreas concedidas, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o



bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;

**11.10.** É responsabilidade da Concessionária providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes, ou certificado de dispensa;

**11.11.** Manter o Município de Guaxupé informado sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;

**11.12.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**11.13.** Acatar toda orientação advinda do Município de Guaxupé com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

**11.14.** Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela Concessionária sem autorização expressa da Concedente.

**11.14.1.** Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da Concedente.

**11.15.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás, personalizados com a marca da empresa;

**11.16.** Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto ao Concedente em eventuais necessidades;

**11.17.** É vedada a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove sua origem.

**11.17.1.** É vedada ainda a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros nas dependências do “Café”.



**11.18.** É vedado ainda à Concessionária manter o espaço denominado “Café” licitado fechado em horário de funcionamento e realização do evento, de 11:00 as 22:00 H.

**11.19.** A Concessionária se responsabilizará por sua conta e risco, por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, desde que prévia e expressamente autorizada pela Concedente, assim como todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço de sua área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**12.1.** Para garantir a manutenção do equilíbrio contratual, não será permitida a colocação e manutenção de outros quiosques, trailers e similares nas proximidades sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

**12.2.** Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela Concessionária;

**12.3.** Repassar sempre por escrito à Concessionária as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

**12.4.** A Concedente não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela Concessionária e qualquer outro dano que vier sofrer;

**12.5.** A Concedente se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato;

**12.6.** A Concedente terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação e requerimento da Concessionária.

**12.6.1.** Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará a aceitação tácita do pedido.



### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a utilizar e explorar o objeto deste certame de acordo com o estabelecido neste Edital, na forma da proposta e de acordo com o instrumento contratual.

**13.2.** O Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a Concessionária, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista neste Edital.

**13.3.** Não será permitida qualquer alteração no conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do local, seja para obra de restauração, ampliação ou de modificação de estrutura ou de área.

**13.4.** A Concessionária se obriga a permitir e facilitar à Concedente, através de seus fiscais, a inspeção do local, objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização.

**13.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6.** A documentação referente a este edital deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

**13.7.** A critério da Comissão Organizadora do Evento, e no interesse da administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

**a)** adiada a abertura do Edital;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização;

**13.8.** O edital poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Guaxupé, nos termos da Lei;

Guaxupé-MG, 20 DE NOVEMBRO DE de 2022



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2022

##### DO OBJETO:

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EMPRESAS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE ATUAM NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAMENTE LANCHONETES, CASA DE CHÁS, DE SUCOS E SIMILARES OU AINDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DA REGIÃO E QUE ESTEJAM INSCRITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ CONFORME DECRETO Nº 1.810 DE 08 DE AGOSTO DE 2016, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DENOMINADO “CAFÉ” DENTRO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O EVENTO “Natal de Luz de 2022” (03 de dezembro de 2022 A 06 DE janeiro de 2023), LOCALIZADO NA AV.FELIPE ELIAS ZEITUNE, Nº400, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial.

#### DOS SERVIÇOS

- As empresas devem ser especificamente com CNAE de lanchonetes, casa de chás, de sucos e similares ou ainda comércio varejista de mercadoria em geral com predominância de produtos alimentícios típicos da região e que estejam inscritos junto ao município de Guaxupé.
- O espaço será concedido apenas durante a realização do evento “2ª Semana do turismo em Foco” nas datas de 28 a 30 de setembro de 2022, com horário de funcionamento das 8:00h as 22:00h na Estação Cultural, localizado na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400, Centro – Guaxupé.



. Concessão de uso do espaço denominado “Café” dentro do prédio da Estação Cultural, somente durante o evento “Natal de Luz de 2022” (de 03 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023), na Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, devendo os vencedores da licitação, zelar pelo bom uso dos mesmos, dentro das normas e regulamentação de uso da área de eventos;

- A venda de bebidas e alimentos pelo estabelecimento licitado é de inteira responsabilidade do concessionário, devendo cumprir o que determina as normas e leis vigentes da Vigilância Sanitária.

- Não será permitida a instalação de letreiros, placas, cartazes, painéis, faixas ou quaisquer outros elementos de publicidade nos espaços cedidos ou entorno, tendo em vista a manutenção das características originais do evento, sem prévia autorização do Concedente.

- Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

- Os serviços contratados deverão ser realizados conforme Edital e de acordo com o Contrato.

- Será permitida a instalação de no máximo três mesas e três bistros

com capacidade para quatro cadeiras na área interna do café e três mesas na parte externa do Café (área de acesso do Parque da Mogiana), devendo ser padronizadas em madeira em estilo rústico, devendo ser novas ou em bom estado de conservação.

- Todos os equipamentos de cozinha devem ser fornecidos pela concessionária, respeitando a estrutura e a capacidade de fornecimento de energia e água cedidos pela Concedente.

- A louça e utilitários devem acompanhar um padrão estético que acompanhe a ambientação do evento que remete a Mineiridade e o Natal de Luz.



- Mesmo na ausência de cobrança de valores **NÃO** poderão estar incluídos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da concessionária.
- O horário de funcionamento do espaço “Café” deverá acompanhar os horários de realização do evento, todos os dias (03 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023) de 16:00 horas às 22:00 horas.
- A concedente será responsável pela segurança e integridade do seu patrimônio durante os dias de funcionamento do “Café”.
- A concedente será responsável pela ambientação e decoração pelos espaços internos e externos do espaço “Café”.
- A concedente será responsável pelo fornecimento de água, energia e internet para a concessionária.

## **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

A mineiridade busca apresentar o simbolismo de pertencimento dos mineiros através de imagens que remetem ao espaço da fazenda, da cozinha. Realizar referências ao passado por meio de representações visa preservar a memória e alimentar a tradição. Essas representações são capturadas através de imagens relacionadas a fazenda, trazendo a ideia de um lugar mais roceiro, a cozinha, através do queijo e do café, a hospitalidade e comensalidade mineira, e o espaço de alimentação (LIMA; NETO; FARIAS, 2015).

A comida mineira é marcada por temperos e ingredientes que caracterizam uma cozinha simples e criativa, carregada de afeto e de história. O milho, a couve, a mandioca, a taioba, o fubá, o café, o leite, as carnes de porco e de galinha, são alguns dos insumos básicos que compõe os pratos tipicamente mineiros. Esses





eram ingredientes facilmente encontrados nos quintais das casas e, principalmente, das fazendas, em uma época de escassez de alimentos, na qual era preciso ser inventivo e se virar com o que havia disponível. Como o sal era bem caro na época, os temperos naturais eram bastante usados, como o urucum, as pimentas e as ervas.

#### CRITÉRIOS:

##### Cardápio:

- . Itens que devem compor obrigatoriamente o cardápio:

Pão de queijo, carnes ou embutidos suínos, bolos diversos, café e derivados e doces de frutas, quitandas.

##### Decoração:

- . Utilização de móveis rústicos, utensílios da cozinha mineira (colher de pau, tacho, gamela dentre outros), toalhadões de mesas no tecido chita dentro do clima e decoração natalina mineira.

##### Layout:

- . Cardápios, uniformes, aventais e outros, devem conter a logomarca da empresa estampado.
- . As empresas selecionadas serão julgadas pela Comissão Organizadora do Evento de acordo os critérios acima mencionados e com as seguintes pontuações:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Documentação Edital Item 7.2 e 7.3	40
Cardápio	20
Decoração	20
Layout	20
Total:	100

A empresa vencedora será a que obtiver a maior pontuação dentro dos critérios avaliativos, não havendo critério de desempate.



### DA CONTRAPARTIDA

A empresa vencedora terá como obrigatoriedade de contrapartida os seguintes itens:

- 1- Ofertar o *coffebreak* ( *café mineiro*) para o grupo Sarandeiros (40 pessoas), no dia de sua apresentação, as 18 horas do dia 03 de dezembro de 2022, na Estação Cultural.
- 2- Ofertar o *coffebreak* ( *lanche*) para o grupo da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais (40 pessoas), as 18 horas do dia 04 de dezembro de 2022, na Estação Cultural.
- 3- Decoração e ambientação do Espaço Café.

Guaxupé-MG, 20 de novembro de 2022

Marcos Alexandre Costa Buléd  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo